LEI Nº 2.403/2.010

"Autoriza o acréscimo de contribuições à entidade que especifica"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 1° da Lei Municipal nº 2.369, de 26 de novembro de 2.009 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de contribuições à seguinte entidade:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA*	*VALOR DA TRANSFERÊNCIA*
Casa de Caridade de Ouro Fino	*Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – PRO-HOSP*	*Contribuições*	*R$647.049,39*

Art. 2° Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais, autorizados através de Lei Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de julho de 2.010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal